



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.927

Autoriza aprovação de planta de edificação residencial de propriedade do sr. Benedito Piva.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e com base no art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar a planta de edificação residencial situada na confluência das Ruas "C" e "A" do Loteamento Jardim São Geraldo, de propriedade do sr. Benedito Piva, conforme projeto que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 126/91.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 26 de setembro de 1991

*Nuberto*

Eduardo Norberto Ferreira  
Presidente